

ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo segundo (22º) dia, do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 11h00min, foi realizada a 4ª reunião ordinária, reunindo-se o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

Presentes na reunião: Dr Thiago Lopes Pierote, Procurador-Geral. Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, Subprocuradora para Assuntos Judiciais. Dra. Junia Perim Ribeiro Zanetti, Subprocuradora para Assuntos Administrativos. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Dr. Fernando Favarato Denti.

Ausente os Conselheiros, Dr. Moises Sassine El Zoghbi, por estar em gozo de férias, e Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, por estar em licença maternidade.

Ausente, também, a Conselheira Dra Roberta Fabres Pereira, por motivos médicos.

Presente também a servidora Maria Carolina Batista Christo, secretária *ad hoc*.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Primeiramente, foi aprovada a ata referente à 3ª Reunião Ordinária do CPROGE, realizada no dia 05/02/2024.
2. A Conselheira, Dra. Amanda, suscitou conflito de competência nos autos do Processo 5001935-70.2023.8.08.0006 (distribuído por meio do Processo Administrativo nº 6681/2024), referente a empresa Expresso Aracruz Ltda. Sustentou a Conselheira que, o processo em questão não trata de questões contratuais puramente, mas questiona a legalidade do procedimento de autos de infração de 2015 a 2018 – que tem como consequência a inscrição em dívida ativa e pedido liminar de suspensão do crédito das multas e emissão de certidão negativa. A Conselheira mencionou também, que o Acórdão 05/2018/CPROGE é claro, e o critério é objetivo, ao dizer que uma vez inscrito em dívida ativa, a atribuição passa a ser da Setorial Fiscal. Portanto, cabe a setorial competente se manifestar.
3. A Conselheira, Dra. Anita, frisou que a maioria dos autos de infração referente a empresa não estão cadastrados em Dívida Ativa, sendo discutidos em esfera administrativa, então o pressuposto de que parte o Acórdão 05/2018/CPROGE não foi atendido.
4. O Presidente, Dr. Thiago, frisou que inúmeras vezes haverão situações onde os processos virão com grau de complexidade que não puderam ser previstos anteriormente, portanto, a distribuição e discussão é válida, tendo em vista que há representantes das setoriais de Licitações e Fazendária como integrantes do Conselho.
5. Em virtude de todos os Conselheiros já terem recebido a devida quantidade de processo, por decisão unânime, conciliou-se que a Suprocuradora para Assuntos Administrativos Dra. Junia Perim Ribeiro Zanetti receberia os autos de Processo Administrativo nº

1/2

6681/2024 para análise.

6. Por fim, o Presidente, Dr Thiago, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, deliberado ou registrado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será lida e aprovada na próxima reunião do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 22 de Fevereiro de 2024.

Thiago Lopes Pierote - Mat. 33.677
Procurador-Geral do Município

Luciana de Oliveira Sacramento — Mat. 37.161
Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos

Amanda Salume Bringhenti Loureiro – Mat. 22.205
Procuradora do Município

Fernando Favarato Denti – Mat. 21.976
Procuradora do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato – Mat. 21.975
Procuradora do Município

Roberta Fabres Pereira – Mat. 21.987
Procuradora do Município

Maria Carolina Batista Christo – Mat. 37.867
Secretária *ad hoc*

Junia Perim Ribeiro Zanetti – Mat. 38.923
Subprocuradora-Geral para A. Administrativos

Anita Gros da Silva Tozzi – Mat. 21.933
Procuradora do Município

Guilherme Travaglia Loureiro - Mat. 22.086
Procurador do Município

Moisés Sassine El Zoghbi – Mat. 26.235
Procurador do Município